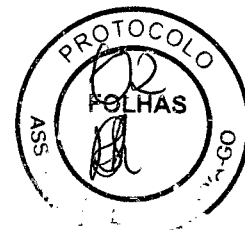
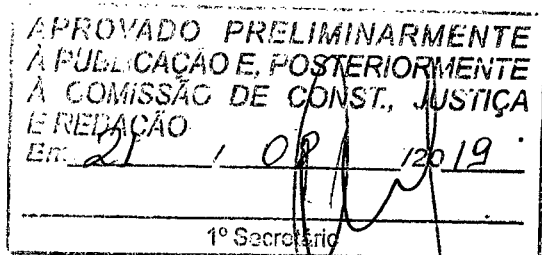




ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



PROJETO DE LEI N. 773 DE 21 AGOSTO DE 2019.



Cria o Projeto Prosseguir no Sistema Estadual de Ensino, implementando o P.E.I.- Plano Educacional Individualizado, para os alunos com necessidades especiais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Projeto Prosseguir, no Sistema de Ensino das redes municipais e estaduais do Estado de Goiás, implementando o - P.E.I. - Plano Educacional Individual aos alunos com necessidades especiais

Art. 2º - O Projeto ora instituído ficará sob o comando e responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, que definirá as competências dos profissionais em cada nível educacional de seu quadro, devendo orientar e estimular as prefeituras municipais, para que o implantem nos níveis educacionais sob sua responsabilidade..

Art. 3º - O Projeto Prosseguir consiste na implantação do Plano Educacional Individual, para o acompanhamento do aluno com necessidades especiais durante a sua vida escolar, consistindo em relatórios anuais apontando os seguintes termos:

I - As necessidades do aluno no âmbito familiar e escolar;

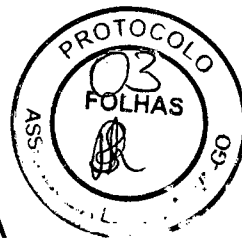
II - Avaliação das condições de saúde geral;

III - Necessidades educacionais especiais do aluno;

IV- Desenvolvimento do aluno quanto a função cognitiva, motora, e



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



pessoal/social;

V - Atividades de Vida Autônoma e Social.

Art. 4º - O Plano Educacional Individual ao término de cada ano escolar deverá ser encaminhado para o responsável pelo aluno com necessidades especiais no próximo ano letivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em todos os seus aspectos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da lei serão suportadas por destinações orçamentárias próprias

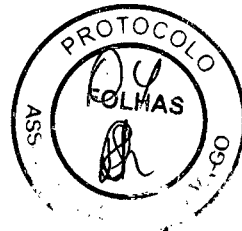
Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.


LÊDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



JUSTIFICATIVA

Sabemos as muitas dificuldades que uma pessoa com necessidades especiais tem pela vida afora. As dificuldades influenciam todos os atos dessas pessoas, particularmente sua participação na vida escolar. Sabemos que os limites impostos pela deficiência dificultam locomoção, participação, postura, expressão.

Todas essas dificuldades são transferidas para a escola quando uma criança ou jovem é recebido em uma instituição escolar. As dificuldades afetam a qualidade do atendimento dessas crianças e jovens, pessoas, cidadãos portadores de direitos, nas escolas.

Tais dificuldades acentuam-se quando ao receber um aluno com necessidades especiais, o professor tutor desconhece totalmente quais são as dificuldades físicas, intelectual e emocional da criança ou adolescente a ser acolhido.

O Projeto Prosseguir propõe ações, através da elaboração de relatórios do professor regular em parceria com o professor especializado resultando no P.E.I – Plano Individual Especializado, com objetivo de apresentar esse novo aluno aos novos professores e suas especificidades, como também os melhores recursos para que esse aluno acesse o conhecimento com maior qualidade e facilidade, como sinalizador e forte aliado, para seguir em frente com suas conquistas e prever possibilidades técnicas e pedagógicas para uma melhor adaptação desse aluno e de toda a comunidade escolar, garantindo a continuidade do acesso pleno de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação.

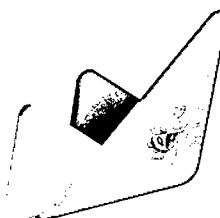
Assim, o Projeto Prosseguir vem atender a uma necessidade recorrente da rede, que acontece no início de cada ano letivo sobre as necessidades do aluno com necessidades especiais, promovendo o suporte no processo de transição, através do P.E.I., sendo possível visualizar e compreender de forma objetiva, considerando suas potencialidades, seus avanços e sugestões para continuidade nos estudos.

Posto isto, conclamamos os nobres deputados a concederem apoio ao Projeto de Lei proposto, por se tratar de matéria meritória relevante.



PROCESSO LEGISLATIVO
2019004933

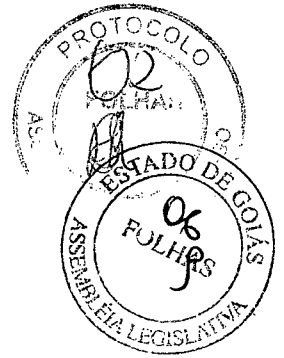
Autuação: 21/08/2019
Nº Ofício: 773 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LÉDA BORGES
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: CRIA O PROJETO PROSSEQUIR NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO,
IMPLEMENTANDO O P.E.I. - PLANO EDUCACIONAL
INDIVIDUALIZADO, PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADE
ESPECIAIS.



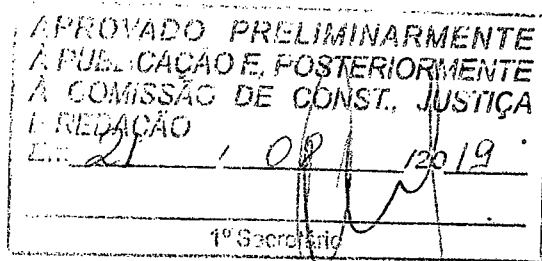
ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



PROJETO DE LEI N. 773 DE 21 AGOSTO DE 2019.



Cria o Projeto Prosseguir no Sistema Estadual de Ensino, implementando o P.E.I.- Plano Educacional Individualizado, para os alunos com necessidades especiais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Projeto Prosseguir, no Sistema de Ensino das redes municipais e estaduais do Estado de Goiás, implementando o - P.E.I. - Plano Educacional Individual aos alunos com necessidades especiais

Art. 2º - O Projeto ora instituído ficará sob o comando e responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, que definirá as competências dos profissionais em cada nível educacional de seu quadro, devendo orientar e estimular as prefeituras municipais, para que o implantem nos níveis educacionais sob sua responsabilidade..

Art. 3º - O Projeto Prosseguir consiste na implantação do Plano Educacional Individual, para o acompanhamento do aluno com necessidades especiais durante a sua vida escolar, consistindo em relatórios anuais apontando os seguintes termos:

I - As necessidades do aluno no âmbito familiar e escolar;

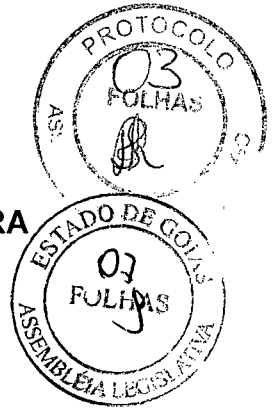
II - Avaliação das condições de saúde geral;

III - Necessidades educacionais especiais do aluno;

IV- Desenvolvimento do aluno quanto a função cognitiva, motora, e



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



pessoal/social;

V - Atividades de Vida Autônoma e Social.

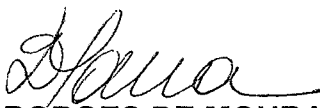
Art. 4º - O Plano Educacional Individual ao término de cada ano escolar deverá ser encaminhado para o responsável pelo aluno com necessidades especiais no próximo ano letivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em todos os seus aspectos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da lei serão suportadas por destinações orçamentárias próprias

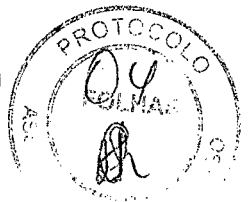
Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.


LÊDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA LÊDA BORGES DE MOURA



JUSTIFICATIVA

Sabemos as muitas dificuldades que uma pessoa com necessidades especiais tem pela vida afora. As dificuldades influenciam todos os atos dessas pessoas, particularmente sua participação na vida escolar. Sabemos que os limites impostos pela deficiência dificultam locomoção, participação, postura, expressão.

Todas essas dificuldades são transferidas para a escola quando uma criança ou jovem é recebido em uma instituição escolar. As dificuldades afetam a qualidade do atendimento dessas crianças e jovens, pessoas, cidadãos portadores de direitos, nas escolas.

Tais dificuldades acentuam-se quando ao receber um aluno com necessidades especiais, o professor tutor desconhece totalmente quais são as dificuldades físicas, intelectual e emocional da criança ou adolescente a ser acolhido.

O Projeto Prosseguir propõe ações, através da elaboração de relatórios do professor regular em parceria com o professor especializado resultando no P.E.I – Plano Individual Especializado, com objetivo de apresentar esse novo aluno aos novos professores e suas especificidades, como também os melhores recursos para que esse aluno acesse o conhecimento com maior qualidade e facilidade, como sinalizador e forte aliado, para seguir em frente com suas conquistas e prever possibilidades técnicas e pedagógicas para uma melhor adaptação desse aluno e de toda a comunidade escolar, garantindo a continuidade do acesso pleno de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação.

Assim, o Projeto Prosseguir vem atender a uma necessidade recorrente da rede, que acontece no início de cada ano letivo sobre as necessidades do aluno com necessidades especiais, promovendo o suporte no processo de transição, através do P.E.I., sendo possível visualizar e compreender de forma objetiva, considerando suas potencialidades, seus avanços e sugestões para continuidade nos estudos.

Posto isto, conclamamos os nobres deputados a concederem apoio ao Projeto de Lei proposto, por se tratar de matéria meritória relevante.